



Licitação nº 06/2021

Processo SEI nº 0661807/2021

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **24/01/2022**, às **14:00**, a licitação nº **06/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, de recebíveis dos valores dos cursos e demais taxas devidas pelo público em geral vinculado às atividades acadêmicas da EMERJ, com o fornecimento de solução tecnológica para a realização das transações financeiras para a EMERJ**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**1.3.** O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

**1.4.** A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 30/08/2021.

**1.5.** Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

**1.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.

### **1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 24/01/2022

**HORÁRIO:** 14:00 h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 926765

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente competição é a contratação de uma empresa especializada para **prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, de recebíveis dos valores dos cursos e demais taxas devidas pelo público em geral vinculado às atividades acadêmicas da EMERJ, com o fornecimento de solução tecnológica para a realização das transações financeiras para a EMERJ, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa correrá pelos Código de Despesa nº 339039, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** suspensos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 5.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.4.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.5.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.7.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.8.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.9.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.10.** que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos comprovantes de seus requisitos e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (documentação complementar vencida e/ou não contemplada no SICAF) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do Lote único (Menor Taxa), bem como as taxas de administração de cada item que compõe o lote único.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único (Menor Taxa), observando-se as taxas de administração máximas admitidas para cada item que compõe o lote único.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global (Menor Taxa), conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.27.1.** prestados por empresas brasileiras;

**8.27.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor mensal correspondente aos itens que compõe o lote único.

**9.6.3.** O preço total do item cotado deverá ser expresso em **R\$ (reais) com até duas casas decimais**, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço mensal arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**9.6.4.** Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.5. Habilitação jurídica:**

**10.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.5.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.5.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**10.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto lícito;

**10.6.3.** prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**10.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

**10.6.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

**10.6.8.** Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

**10.6.9.** Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

**10.4.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.7. Qualificação Técnica:**

**10.7.1.** O licitante deverá comprovar a aptidão técnica para a realização dos serviços contemplados no objeto deste edital, mediante a apresentação de atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste clara a menção de produto e serviço bem-sucedido quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos em similaridade com o objeto do certame.

**10.8. Qualificação Econômico-financeira:**

**10.8.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.9.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**10.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

**11.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.3.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 02 (dois) dias, contado da convocação para a assinatura do respectivo termo, observada a norma do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será preferencialmente por assinatura eletrônica.

15.2. Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no **Banco Bradesco S.A.**, que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao **Serviço de Compras da EMERJ (SECOM)**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, via *e-mail* (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.

15.3. O adjudicatário receberá do **SECOM**, após publicação da homologação da licitação **no DJERJ**, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data indicada no memorando de início a ser expedido pela EMERJ, após a assinatura do termo de contrato.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**15.5.1.** A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habitação dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as sanções administrativas previstas no item 18, garantida a prévia defesa, dentre outras da legislação em vigor.

**15.6.** O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

**15.7.** Se a licitante vencedora não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora.

**15.8.** Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora que as atenda.

**15.9.** A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.10.** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**15.11.** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**17.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

**17.3.** Além do que consta no Termo de Referência (anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (anexo I).

**17.4.1.** O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO**

**18.1.** O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**18.2.** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**18.2.1.** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;

**18.2.2.** multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

**18.2.3.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

**18.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;

**18.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**18.3.** A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

**18.4.** O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

**18.5.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**18.6.** A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

**18.7.** O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**18.8.** No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

**18.9.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

**18.10.** Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.

**18.11.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

**18.11.1.** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;

**18.11.2.** paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

**18.11.3.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**18.11.4.** alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 18.11.5.** prestação de serviço de baixa qualidade;
- 18.11.6.** não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 18.11.7.** não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.
- 18.12.** Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.
- 18.13.** Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
- 18.14.** Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
- 18.15.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- 18.16.** A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO**

- 19.1.** O SECOM prestará informações de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, por meio de e-mail: [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br), para onde deverão ser remetidas as dúvidas.
- 19.2.** O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ ([www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 19.3.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br).
- 19.7.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** A Diretora-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**20.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.9.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**21.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**21.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

**21.1.3.** Anexo III – Minuta de Contrato.

ANDREA ANDRADE DE SOUZA E SILVA:22237  
Assinado de forma digital por  
ANDREA ANDRADE DE SOUZA E  
SILVA:22237  
Dados: 2022.01.07 13:21:27 -03'00'

Andréa Andrade de Souza e Silva  
Diretora do Departamento de Administração  
Matr.: 01/22237



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2021

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito, a vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, de recebíveis dos valores dos cursos e demais taxas devidas pelo público em geral vinculado às atividades acadêmicas da EMERJ, com o fornecimento de solução tecnológica para a realização das transações financeiras para a EMERJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2** Unidade requisitante: SECGE (SECRETARIA-GERAL DE ENSINO).

**1.3** A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de serviços comuns, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002 e seu regulamento e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A presente contratação tem como objetivo ampliar ao público em geral as opções de forma de pagamento dos valores dos cursos oferecidos pela EMERJ, por cartões de débito e/ou crédito, seja a vista ou parcelado. E, diante do crescente uso de meios eletrônicos de pagamento, os cartões de débito ou de crédito são meios que permitem a dedução do valor de um pagamento diretamente na conta corrente ou poupança do possuidor do cartão, na primeira opção, ou um comprometimento de pagamento dentro de determinado prazo, na segunda opção.

Além disso, traz facilidades e comodidades ao público em geral para a contratação de cursos para aperfeiçoamento acadêmico e formação profissional, reduzindo as taxas de inadimplências, com maior efetividade, principalmente, nas transações parceladas, otimizando processos de trabalho, administração de recursos e garantindo transações financeiras seguras.

**MEMORIAL DE CÁLCULO:**

Período	2019	2020	2021 (Até Agosto)
Anual	R\$ 10.969.091,36	R\$ 7.053.421,53	R\$ 4.713.213,32
Média mensal	R\$ 914.090,95	R\$ 587.785,13	R\$ 589.151,67
Média do período acumulado =====>			R\$ 710.491,44
Estimativa proposta para recebimentos com cartão de crédito - 20% ==>			R\$ 142.098,29
Estimativa proposta para recebimentos com cartão de débito - 10% ==>			R\$ 71.049,44

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	Descrição	Quantidade estimada mensal Períodos 2019, 2020 e 2021 até agosto (R\$) (A)	Percentual taxa de administração (%) (B)	Valor estimado mensal (R\$) (C)	Valor estimado Anual (R\$) (D)
1	- Taxa de administração (%) para venda a débito; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de débito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de débito</b> .	R\$ 71.049,44	1,81%	1.285,99	15.431,88
2	- Taxa de administração (%) para venda a crédito; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de crédito</b> .	R\$ 142.098,29	2,50%	3.552,46	42.629,52
3	- Taxa de administração (%) para venda a crédito parcelado em até 6 vezes, sem inclusão de encargos; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de crédito parcelado em até 6 vezes</b> .	R\$ 42.629,47	2,72%	1.159,52	13.914,24
4	- Taxa de administração (%) para venda a crédito parcelado em até 12 vezes, sem inclusão de encargos; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de crédito parcelado em até 12 vezes</b> .	R\$ 99.468,75	3,28%	3.262,58	39.150,96
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 111.126,60</b>	

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO (nas modalidades crédito e débito para todas as bandeiras);
- 4.2 Emitir relatórios por bandeira (VISA, MASTERCARD e ELO), por modalidade de venda (crédito e débito) e por período.
- 4.3 Substituição de equipamentos por problemas que impeçam seu perfeito funcionamento, a qualquer momento.
- 4.4 Funcionalidades da máquina:
  - 4.4.1 Manter o histórico das transações realizadas por um período de no mínimo 7 (sete) dias;
  - 4.4.2 Receber pagamentos por aproximação;
  - 4.4.3 Permitir o estorno/cancelamento de uma transação realizada no mesmo dia;
  - 4.4.4 Permitir a reimpressão da via do aluno e da Escola;
  - 4.4.5 Emitir relatório diário resumido - relatório com valor total das transações consolidado por bandeira e por modalidade);
  - 4.4.6 Emitir relatório diário detalhado, incluindo cancelamentos - relatório de todas as transações efetuadas com indicação da bandeira, valor e modalidade.
- 4.5 A solução de intermediação de pagamento deve possuir plataforma web com a disponibilização de relatórios a fim de auxiliar na prestação de contas.
- 4.6 Pelo menos os seguintes relatórios deverão estar disponíveis, com possibilidade de exportação dos dados em formato excel:

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

**4.6.1** Relatório de transações com as seguintes informações (deverá possibilitar filtrar o relatório por qualquer informação contida nele, inclusive por intervalo de datas):

- a) identificação da máquina utilizada;
- b) data/hora da transação;
- c) forma de pagamento (crédito e débito);
- c.1) A contratada deverá possibilitar o método de cobrança para assinaturas ou serviços que exigem mensalidades, permitindo cobranças mensais – ou trimestrais, semestrais e anuais – automáticas, sem comprometer o limite do cartão de crédito do pagador.
- d) tipo de transação (presencial e e-commerce);
- e) bandeira (VISA, MASTERCARD e ELO, no mínimo);
- f) valor bruto da transação;
- g) taxa da transação;
- h) valor líquido e data prevista para a transferência do recurso.

**4.6.2** Relatório dos repasses de recursos efetuados, consolidado por data (indicando o valor total a ser repassado, a parcela correspondente ao débito e a parcela correspondente ao crédito);

**4.6.3** Relatório com o total vendido no crédito, débito, total bruto e a plataforma web deverá disponibilizar gráficos para reproduzir os seguintes dados das transações:

- a) quantidade de operações por forma de pagamento (crédito e débito);
- b) valor total vendido por bandeira (VISA, MASTERCARD e ELO);
- c) valor total vendido por forma de pagamento (crédito e débito) e
- d) faturamento mensal
- e) Serviço de Pagamentos por Internet (E-Commerce): plataforma e-commerce para transações eletrônicas através da internet;

## **5. DOS TERMINAIS FÍSICOS:**

**5.1** Também conhecidas popularmente como “maquininha de cartão”, os TERMINAIS FÍSICOS são soluções tecnológicas responsáveis pelo processamento das transações financeiras por cartões, tanto nas operações de débito, crédito ou mesmo crédito parcelados;

**5.1.1** Estes terminais farão a intermediação dos pagamentos oriundos dos atendimentos presenciais da EMERJ, levando os dados de pagamentos e do cartão do cliente até as operadoras de cartões ou financeiras. Recebendo como retorno, a aprovação ou negação do pagamento por parte das operadoras ou financeiras;

**5.1.2** Quantidade de terminais físicos: 03 (três);

**5.1.3** Os equipamentos devem possuir displays coloridos;

- Interface USB;
- Bluetooth;
- Memória flash interna;
- Dual Chip.

**5.1.4** O equipamento deve possuir bateria própria, de modo, que possa ser operado sem a necessidade de estar conectado a fios de qualquer natureza, sendo utilizado fios apenas para o carregamento da sua bateria;

**5.1.5** A contratada deverá fornecer à EMERJ, sempre que julgar necessário ou em atendimento à solicitação, todos os insumos necessários para a boa operação dos terminais, como por exemplo, as bobinas.

**5.2** Manutenção:

**5.3** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção dos terminais e do e-commerce, bem como assistência técnica, sem ônus adicional para à EMERJ;

**5.4** Nos casos em que os reparos e / ou consertos não possam ser realizados nas dependências da EMERJ, os terminais com defeito deverão ser retirados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e na mesma ocasião devem ser substituídos por outro similar, que ali permanecerá até o retorno do terminal devidamente consertado e em funcionamento.

**5.5** Para as emissões dos comprovantes das transações financeiras, os equipamentos deverão possuir recursos para que estes comprovantes sejam emitidos nos formatos impressos ou digitais;

**5.6** A Contratada não poderá cobrar pagamento referente à locação das máquinas de cartão de crédito e/ou débito à EMERJ.

## **6. SERVIÇO DE PAGAMENTOS POR INTERNET (E-COMMERCE):**

**6.1** Sobre o serviço de e-commerce a ser contratado:

**6.2** A CONTRATADA deverá oferecer plataforma tecnológica para e-commerce (comercio eletrônico), com recursos suficientes para a integração entre o site da EMERJ, através do método checkout padrão;

**6.3** Esta plataforma tecnológica consiste em:

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

**6.3.1** Intermediar os pagamentos feitos online vindo do site e controlados pelos sistemas internos da EMERJ, com as operadoras de cartões ou financeiras, sem que os dados dos clientes sejam armazenados ou processados no site ou sistemas da EMERJ;

**6.3.2** Solução que agrega vários serviços de processamento de pagamento, no qual o cliente é direcionado para uma página de pagamento online da operadora CONTRATADA. Estando esta página em uma tela transacional segura e com apenas uma integração usando a técnica via API REST;

**6.3.3** A página de pagamentos da CONTRATADA deverá proporcionar um alto nível de confiança e segurança de dados, seguindo todas as normas e padrões de segurança;

**6.3.4** A página da tela transacional da plataforma deverá possuir certificado EV SSL (Certificado Extended Validation) emitido e validado em nome da CONTRATADA;

**6.3.5** Diferentemente de outras soluções, onde todos os dados financeiros, como: número do cartão, código de segurança e outros, são digitados e armazenados no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, esta plataforma tecnológica deverá ser responsável por realizar de forma segura, todo o processamento das transações financeiras, a partir de dados básicos recebidos dos sistemas da EMERJ;

**6.3.6** Todas as transações serão feitas online via internet, na plataforma da CONTRATADA, fazendo com que nenhum dado dos clientes, relativos às transações, sejam armazenados nos sistemas da EMERJ;

**6.3.7** Tipos e formas de pagamentos: A plataforma e-commerce deverá possibilitar aos clientes da EMERJ a efetuarem pagamentos à vista e parcelado, em cartões de débito e crédito;

**6.3.8** As regras para parcelamentos e valores mínimos por parcela, deverão seguir, minimamente, aos dados que estão descritos a seguir:

**6.3.8.1** Regras para pagamentos online:

**6.3.8.2** À vista nos cartões de débito ou crédito;

**6.3.8.3** Parcelado nos cartões de débito ou crédito, em até 12 vezes;

**6.3.8.4** Valor mínimo de parcela, R\$50,00 (cinquenta reais).

**6.3.9** A solução deverá ser devidamente homologada com as instituições financeiras, assim como seguir padrões da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);

**6.3.10** Navegadores a serem suportados: Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Microsoft Edge, Safari (MAC/iOS), Opera.

**6.3.11** Principais funcionalidades que a plataforma deve ter:

**6.3.11.1** Possuir tela transacional própria, com um layout otimizado e personalizável, encurtando os passos no pagamento de suas transações;

**6.3.11.2** Possuir a capacidade de salvar cartões e dados de pagamento dos alunos, permitindo que em transações futuras os dados já estejam preenchidos na tela transacional; possuir integração com o serviço antifraude, permitindo a análise de transações de crédito sem uma integração adicional;

**6.3.11.3** - A contratada deverá fornecer acesso a um painel de controle, protegido com senha, disponibilizado apenas às pessoas indicadas pela EMERJ, no qual constam todas as informações referentes as transações de vendas de serviços realizadas.

**6.3.11.4** Possuir recursos para os meios de pagamento: Cartões de crédito e cartões de débito.

#### **6.4 DOS REPASSES:**

**6.4.1** A CONTRATADA fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e Crédito, que tramitarem e forem devidamente autorizadas, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado entre as partes;

**6.4.2** O repasse deve ser efetuado conforme cada negociação realizada, descrita nos seguintes formatos:

**6.4.2.1** Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação descontando as taxas negociadas;

**6.4.2.2** Transações de recebimento por Crédito: o repasse deve ocorrer até 31 (trinta e um) dias após a data da transação descontando as taxas negociadas;

**6.4.2.3** Transações por Crédito Parcelado: o repasse da primeira parcela deve ocorrer 31 (trinta e um) dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas. Para as parcelas seguintes deve ser seguida a mesma regra, devendo ser pagas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

**6.4.3** O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente na conta bancária da EMERJ, conforme dados bancários a serem disponibilizados no instrumento contratual ou por qualquer outro meio oficial.

**6.4.4** A CONTRATADA deverá garantir pelos pagamentos efetuados pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas transações efetuadas nesta respectiva modalidade;

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

**6.4.5** A CONTRATADA administrará o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e débito, transmitidas pelos sistemas da EMERJ, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação;

**6.4.6** A CONTRATADA terá a obrigação da conciliação e repasse ao CONTRATANTE do valor negociado nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado;

**6.4.7** A CONTRATADA será responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito ou crédito.

**6.4.8** Deverá também promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelo CONTRATANTE através de Cartões de Crédito/Débito em sua Unidade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Zelar para que os profissionais prestadores dos serviços discriminados neste Termo de Referência tenham conduta adequada no ambiente da EMERJ.

**7.2** Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, decorrentes da execução do objeto contratado.

**7.3** Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à EMERJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.5** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços.

**7.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**7.7** Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**7.8** A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

**7.9** A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de forma a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram esse Termo de Referência, no prazo determinado;

**7.10** Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.12** Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes no curso da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

**7.13** A depender da complexidade do serviço o fiscal do contrato poderá estipular prazo maior para a correção dos serviços.

**7.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.15** Garantir os pagamentos das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito e capturados pelo sistema da Contratada, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito;

**7.16** Administrar o repasse das transações negociadas pela EMERJ, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelo sistema da adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto;

**7.17** Garantir os pagamentos efetuados pelos portadores de cartões de crédito e capturados pelo sistema da Contratada, no prazo convencionado no presente instrumento;

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

- 7.18** Disponibilizar canal de atendimento preferencial (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações de cartões;
- 7.19** Entregar, instalar e testar todos os equipamentos, TERMINAIS FÍSICOS, fornecidos;
- 7.20** Disponibilizar técnicos especializados para montar, testar, desmontar os equipamentos;
- 7.21** Garantir as atualizações das versões dos equipamentos ou quando não for possível devido a problemas de compatibilidade, efetuar a troca por novo terminal com firmware atualizado, de maneira a evitar a recusa nas transações de cartões, objeto da presente contratação;
- 7.22** Atender imediatamente aos chamados efetuados pela EMERJ, decorrentes de problemas nas transações de cartões e/ou relacionados ao funcionamento dos equipamentos;
- 7.23** Repor os equipamentos que apresentarem defeitos, por outro em perfeito funcionamento e com as mesmas características, sem qualquer ônus para a EMERJ, enquanto o mesmo estiver sendo reparado, de modo que todos os equipamentos previstos na presente contratação estejam sempre em perfeito funcionamento;
- 7.24** Efetuar troca ou conserto, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da EMERJ, por escrito, à Contratada;
- 7.25** Fornecer impressão dos comprovantes de pagamento para as máquinas necessárias;
- 7.26** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, entrega, instalação, retirada, manutenção dos equipamentos e demais despesas de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 7.27** A Contratada compromete-se a manter a confidencialidade de dados do estabelecimento, exceto quando solicitado por ordem judicial e exigidos por Lei;
- 7.28** A EMERJ não se responsabiliza pelos equipamentos roubados, furtados ou danificados durante a contratação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o seguro dos equipamentos.
- 7.29** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo a toda a solução implementada, instalação, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução e seus componentes, visando a garantir a transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela EMERJ, dando suporte especialmente aos profissionais de TI da CONTRATANTE, a fim de apoiar a implantação e manutenção das integrações e conexões necessárias à unificação do sistema de pagamento da CONTRATADA aos sistemas operacionais da EMERJ.
- 7.30** O treinamento ocorrerá nas dependências da EMERJ e/ou remotamente, e a CONTRATADA deverá ser responsável por todo e qualquer material, equipamento ou ferramenta de apoio para o treinamento. Poderão ser utilizados os equipamentos a serem fornecidos;
- 7.31** Solucionar incidentes em software e/ou hardware fornecidos em até 08 horas, após a abertura do chamado. Para disponibilidade de serviços via internet, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, por telefone, e-mail ou sistema próprio.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1** Designar gestores, titular e substituto, para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do serviço.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** A Fiscalização dos serviços caberá à EMERJ, através de servidores designados em Portaria específica, cabendo-lhes a aceitação do serviço na forma da legislação.

- 9.2** A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do Termo Contratual, emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
- 9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 06/2021

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação do mesmo.

**9.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA e sopesados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

**10. PRAZOS PARA SERVIÇOS E REPASSE DE VALORES:** O prazo de instalação dos TERMINAIS FÍSICOS será de do máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

**10.2** Os prazos para disponibilização do ambiente tecnológico será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; O prazo para repasse de valores para a EMERJ:

**10.2.1** Cartão de débito – de no máximo, 01 (um) dia corrido após a transação;

Cartão de crédito (1x) – de no máximo, 31 (trinta e um) dias corridos após a transação;

**10.2.2** Cartão de crédito (de 02 a 12 vezes) – de no máximo, 31 (trinta e um) dias corridos a cada parcela vencida, após a transação.

**10.3** Todas as atividades envolvidas serão acompanhadas e validadas pela EMERJ;

**10.4** Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pela EMERJ.

**11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1** A licitação será na modalidade Pregão “Eletrônico”, do tipo **tipo menor preço global, execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário**, através do sistema COMPRASNET. O proponente deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

**11.2** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo total lote, sendo desclassificada a proposta que o ultrapassar, bem como o valor máximo de cada item que o compõe.

**11.3** O lance ofertado deverá ser pelo valor global, observando-se as taxas de administração máximas admitidas para cada item que compõe o lote único.

**11.4** O licitante deverá observar os preços máximos estimados no quadro disposto no item 3 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Além disso, ao final da fase de lances, o licitante vencedor, autor da proposta de menor preço global, deverá enviar o anexo II (proposta de preços) readequado, observando o preenchimento das colunas B, C e D, nas quais constam: “percentual taxa de administração”; “valor estimado mensal” e “valor estimado anual”, respectivamente.

É mister ressaltar que os valores das colunas C e D deverão ser ajustados, a fim de traduzir o percentual de taxa de administração aplicado na coluna B.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO IA</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

#### FLUXOS PARA PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES:

- **CARTÕES DE CRÉDITO:** ao acessar a tela transacional, o profissional/empresa poderá obter pelo pagamento via Cartão de crédito;
- Transações de cartão de crédito serão incluídas na plataforma como: PENDENTE, AUTORIZADO, PAGO, NEGADO, EXPIRADO OU CHARGEBACK dependendo do resultado da autorização junto ao Banco;
- **CARTÃO DE CRÉDITO - Ordem de Status:**

STATUS	EXPLICAÇÃO
Pendente	Status original. A transação está ocorrendo, esperando resposta do processo de autorização.
Autorizado / Negado	Resultado do processo de autorização: Autorizado: crédito foi reservado para a compra; Negado: cartão não autorizado pelo emissor a continuar a transação.
Pago	Ocorre após captura. Indica que o crédito reservado no cartão será depositado na conta do Conselho.
Expirado	Ocorre caso a transação não seja capturada em 15 dias após autorização. Nessa situação a transação é perdida.
Chargeback	Status não automático. Caso o Conselho seja notificado de Chargeback, poderá marcar esta transação como perdida. Este status é apenas uma marcação, não afetando o processo de pagamento.

**CARTÕES DE DÉBITO:** ao acessar a tela transacional, o profissional/empresa poderá obter pelo pagamento via Cartão de débito, e será redirecionado ao ambiente bancário para Autenticação e Autorização;

- Transações de cartão de débito serão incluídas na plataforma como: PENDENTE, NÃO FINALIZADO, PAGO ou NÃO AUTORIZADO, dependendo do resultado da autorização junto ao Banco.
- **CARTÃO DE DÉBITO - Ordem de Status:**

STATUS	EXPLICAÇÃO
Pendente	Status original. A transação está ocorrendo, esperando resposta do banco para envio do profissional/ambiente ao ambiente de autenticação.
Não finalizado	Status intermediário. Neste ponto a plataforma deverá esperar a confirmação do Banco sobre o status da autenticação e transação. Caso o profissional/empresa abandone o ambiente do Banco, o status não se altera.
Pago	O profissional/empresa finalizou o pagamento com o cartão de débito com sucesso.
Não autorizado	O profissional/empresa não apresenta saldo em conta para finalizar a transação.

**DÉBITO ONLINE:** a plataforma também deverá permitir ao profissional/empresa a opção de Débito Online (Transferência entre contas bancárias). Opção esta que tem como requisito por parte do profissional/empresa, a autorização do seu banco para realizar este tipo de operação bancária;

- Esta opção estará disponível ao profissional/empresa na tela transacional, em que ao selecioná-la a plataforma redirecionará a conexão para o ambiente bancário, onde será realizada a Autenticação e Autorização;
- Transações de Débito online serão incluídas na plataforma como: PENDENTE, PAGO, NÃO AUTORIZADO ou NÃO FINALIZADO, dependendo do resultado da autorização junto ao Banco.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO IA</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

- DÉBITO ONLINE - Ordem de Status:

STATUS	EXPLICAÇÃO
Pendente	Status original. A transação está ocorrendo, esperando resposta do banco para envio do profissional/ambiente ao ambiente de autenticação.
Não finalizado	Status intermediário. Neste ponto a plataforma deverá esperar a confirmação do Banco sobre o status da autenticação e transação. Caso o profissional/empresa abandone o ambiente do Banco, o status não se altera.
Pago	O profissional/empresa finalizou o pagamento com o cartão de débito com sucesso.
Não autorizado	O profissional/empresa não apresenta saldo em conta para finalizar a transação.

Notificações de pagamento:

- O processo de notificação transacional deverá ocorrer via a inclusão de uma URL para onde serão direcionados dados das transações realizadas na plataforma;
- A plataforma deverá realizar a notificação somente quando uma transação é considerada finalizada, ou seja, o cliente preencheu todos os dados da tela de pagamento e clicou em “Finalizar”;
- Tipos de notificação:

TIPO	DESCRIÇÃO
POST	Notificação onde a EMERJ é passivo. Dois POST HTTP são disparados, um informando dados do pedido e outra sobre mudança de status da transação;
JSON	Notificação onde a EMERJ realiza uma consulta. Um POST contendo informações para a realização de uma consulta (GET) às transações checkout.

- Notificação POST: a notificação via POST é baseada no envio de um POST HTTP quando uma transação é realizada. Ela é realizada em duas etapas:  $\varpi$  POST de NOTIFICAÇÃO - Ocorre quando a transação é finalizada. Esse POST possui todos os dados do pedido, incluindo o STATUS inicial da transação;
- POST de MUDANÇA DE STATUS - Ocorre quando uma transação possui seu STATUS alterado - EX: “Autorizado” > > > “Pago”.

Notificação JSON: A notificação via JSON é um método mais seguro e flexível para a EMERJ de realizar uma consulta na plataforma. Essa modalidade de notificação é baseada em um POST JSON, onde a EMERJ recebe credenciais para que uma consulta (GET) possa ser realizado junto a base de dados da plataforma;

- Ela é realizada em duas etapas: POST de NOTIFICAÇÃO - Ocorre quando a transação é finalizada. Possui as credenciais necessárias para consultas transacionais;  $\varpi$  CONSULTA TRANSACIONAL - Com as credenciais de consulta, a EMERJ busca dados da venda junto à plataforma.
- Na Notificação de JSON, não há diferença entre o POST de Notificação e Mudança de Status. Sempre que algo ocorrer na transação, o Conselho receberá um POST de Notificação.

- TIPOS DE URL DE NOTIFICAÇÃO:

TIPO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
URL de Retorno	Página web na qual o profissional/empresa será redirecionado ao fim do procedimento; Nenhum dado é trocado ou enviado para essa URL; Essa	Caso a EMERJ deseje, poderá configurar essa página para ser sensibilizada por tráfego, assim identificando que a transação foi

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO IA</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

	URL apenas leva o profissional/empresa, após finalizar o procedimento, a uma página definida apela EMERJ .	finalizada pela plataforma; Pode ser enviada via API (verificar “Integração por API”)
URL de Notificação	Ao finalizar uma transação, é enviado um POST HTTP com todos os dados da transação para a URL de Notificação; O POST de notificação é enviado apenas no momento que a transação é finalizada, independentemente se houve alteração do status da transação.	Utilizada na notificação via POST e JSON.
URL de Mudança de Status	Quando um pedido tiver seu status alterado, será enviado um post HTTP para a URL de Mudança de Status; O post de mudança de status não contém dados do pedido, apenas dados de identificação.	Utilizado somente na Notificação via POST.

#### Análise de Fraude

- A plataforma deverá dispor deste recurso para transações de crédito “AUTORIZADAS”, que poderão ser enviadas para análise da ferramenta de antifraude;
- O Antifraude deverá avaliar: primeiro, o nível de risco que uma transação possui de ser uma fraude, e o segundo, uma informação adicional sobre a transação. A análise deverá indicar um grau de RISCO, especificado pelo Status, para o pagamento em questão. Esse grau de risco é o que deve guiar a decisão do Conselho de capturar ou cancelar o pagamento;

Para a implantação e integração da plataforma com os sistemas da EMERJ, a empresa CONTRATADA deverá fornecer toda documentação técnica e prestar todo suporte necessário, de modo a subsidiar as áreas técnicas da EMERJ a desenvolver as integrações sistêmicas;

**MODO DE TESTE:** a plataforma deverá dispor de uma ferramenta que permita testar a integração dos sistemas da CONTRATANTE com a plataforma. Com o modo teste, deve ser possível realizar transações à medida que evolui com a integração e consegue simular cenários para testar diferentes meios de pagamento.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>ANEXO II</b>		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 06/2021

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL**

**NÚMERO:**

**FAX:**

**CONTA CORRENTE:**

**E-MAIL**

**PROPOSTA**

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

IT E M	Descrição	Quantidade estimada mensal Períodos 2019, 2020 e 2021 até agosto (R\$) (A)	Percentual taxa de administração (%) (B)	Valor mensal (R\$) (C)	Valor Anual (R\$) (D)
1	- Taxa de administração (%) para venda a débito; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de débito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de débito.</b>	R\$ 71.049,44			
2	- Taxa de administração (%) para venda a crédito; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de crédito.</b>	R\$ 142.098,29			
3	- Taxa de administração (%) para venda a crédito parcelado em até 6 vezes, sem inclusão de encargos; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de crédito parcelado em até 6 vezes.</b>	R\$ 42.629,47			
4	- Taxa de administração (%) para venda a crédito parcelado em até 12 vezes, sem inclusão de encargos; - Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se a receita anual estimada por meio de <b>cartão de crédito parcelado em até 12 vezes.</b>	R\$ 99.468,75			
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>ANEXO II</b>		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 06/2021

**OBTERVAÇÕES:**

1) O lance ofertado deverá ser pelo valor global, observando-se as taxas de administração máximas admitidas para cada item que compõe o lote único.

2) O licitante deverá observar os preços máximos estimados no quadro disposto no item 3 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Além disso, ao final da fase de lances, o licitante vencedor, autor da proposta de menor preço global, deverá enviar o anexo II (proposta de preços) readequado, observando o preenchimento das colunas B, C e D, nas quais constam: “percentual taxa de administração”; “valor estimado mensal” e “valor estimado anual”, respectivamente.

É mister ressaltar que os valores das colunas C e D deverão ser ajustados, a fim de traduzir o percentual de taxa de administração aplicado na coluna B.

**SIMULAÇÃO:**

**VALOR MENSAL (C) = (A\* B)/100**

**VALOR GLOBAL: (D) = C\*12**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E MANUAIS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, A VISTA E PARCELADO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, DE RECEBÍVEIS DOS VALORES DOS CURSOS E DEMAIS TAXAS DEVIDAS PELO PÚBLICO EM GERAL VINCULADO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA EMERJ, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS PARA A EMERJ, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pela sua Diretora-Geral Desembargadora Cristina Tereza Gaulia, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, conforme consta no(a) \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo Administrativo SEI nº 0661807/2021**, concernente à licitação nº **06/2021**, efetuada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, e a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade compatíveis com o objeto deste contrato. **PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito, a vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, de recebíveis dos valores dos cursos e demais taxas devidas pelo público em geral vinculado às atividades acadêmicas da EMERJ, com o fornecimento de solução tecnológica para a realização das transações financeiras para a EMERJ. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratado compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido no termo de referência. A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no Artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – O objeto do contrato será fornecido conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I do edital). **TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73 da Lei Federal 8.666/93. **QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)** – A fiscalização, com fundamento no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2021

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabe a EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Secretaria-Geral da EMERJ, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros. **QUINTA (DO VALOR)** – O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta readequada ao lance final ofertado pela contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula nona. **SEXTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa 339039 do Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do Orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, conforme nota(s) de empenho anexada(s) aos autos. **SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** – A CONTRATADA fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e Crédito, que tramitarem e forem devidamente autorizadas, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado entre as partes; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O repasse deve ser efetuado conforme cada negociação realizada, descrita nos seguintes formatos: **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação descontando as taxas negociadas; **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Transações de recebimento por Crédito: o repasse deve ocorrer até 31 (trinta e um) dias após a data da transação descontando as taxas negociadas. **PARÁGRAFO QUARTO** - Transações por Crédito Parcelado: o repasse da primeira parcela deve ocorrer 31 (trinta e um) dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas. Para as parcelas seguintes deve ser seguida a mesma regra, devendo ser pagas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior. **PARÁGRAFO QUINTO** - O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente na conta bancária da EMERJ, conforme dados bancários a serem disponibilizados no instrumento contratual ou por qualquer outro meio oficial. **PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá garantir pelos pagamentos efetuados pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas transações efetuadas nesta respectiva modalidade. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA administrará o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e débito, transmitidas pelos sistemas da EMERJ, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação. **PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA terá a obrigação da conciliação e repasse ao CONTRATANTE do valor negociado nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado. **PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA será responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas, através da modalidade de recebimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2021

por cartão de débito ou crédito. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - Deverá também promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelo CONTRATANTE através de Cartões de Crédito/Débito em sua Unidade. **OITAVA (DO REAJUSTE)** - O valor do contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta constante no instrumento convocatório, mediante negociação entre as partes e a requerimento da Contratada, desde que demonstrado que as variações dos custos efetivamente ocorridos causaram desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, com a devida justificativa e acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, visando à análise e possível aprovação pela EMERJ. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer que seja a variação apurada nos termos desta cláusula, o percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Novos reajustes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado e concedido pela EMERJ. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste a que a Contratada fizer jus não se operará automaticamente, já que dependerá de solicitação expressa da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período anual a que se referem os dispositivos desta cláusula. **PARÁGRAFO QUARTO** - Caso não seja observado o prazo fixado nesta cláusula, a alteração dos valores somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio de *e-mail*: [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br), decaindo o direito de crédito da Contratada quanto ao período transcorrido, nos termos do art. 211 da Lei nº 10.406/02. **PARÁGRAFO QUINTA** - Se os reajustes não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do termo contratual. **NONA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data indicada no Memorando de Início a ser expedido pela EMERJ após a assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93. **DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – A Contratada é obrigada a observar plenamente para a execução do objeto da contratação, todas as cláusulas previstas no edital, termo de referência e no presente termo, bem como a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam. **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa I - administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto 3149/80, art. 87; II- moratória, ocorrendo atraso na execução, por causa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 06/2021

interpelação; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades de multa, estabelecidas na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderão ser cumuladas com qualquer das demais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor de multa aplicado será descontado de eventuais créditos que tenha em face da EMERJ, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente. **DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei Federal 8.666/93 e no contrato. **DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. **DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a EMERJ ou a terceiros. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A EMERJ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e cuja responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMERJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do termo de referência. **PARÁGRAFO QUARTO** – Contratado responderá, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente. **PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. **DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, incluída aquelas decorrente da apólice de seguro do estagiário. **DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de contrato. **DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ANEXO III</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº: 06/2021</b>

termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**  
**Diretora-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro -**  
**EMERJ**

---

**Contratada**